



DECRETO Nº 173 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPORER A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, OBJETIVANDO PROPICIAR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS, DIANTE DA ALTERNÂNCIA NA TITULARIDADE DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA QUE SE OBTENHAM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DA NOVA GESTÃO.

Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instituição da Lei Municipal nº 2.146/2020, que dispõe que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o resultado das eleições municipais do ano de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de uma equipe de transição com capacidade técnica ou profissional para o processo de transição governamental, preservando assim a continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população da Cidade de Ribeirão do Pinhal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, os servidores abaixo elencados, nomeados para compor a equipe de transição administrativa, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Lei Municipal 2.146/2020:

- I - **Alysson Henrique Venâncio Rocha**, representando o setor jurídico;
- II - **Marcelo Corinth**, representando o setor contábil;
- III – **Ângela Patrial** representando o setor financeiro;
- IV - **Alan Paiva**, representando o controle interno;
- V- **Max David Ramos Pauliv**, representando o setor de planejamento;
- VI- **Jander Jean Pinheiro**, representando o setor de Recursos Humanos;
- VII- **Jackson Frutuoso de Mello Coelho**, representando o setor de tributação;
- VIII - **Adriana Cristina de Matos**, representando o setor de compras;
- IX - **Aline Ramos Correa**, representando o setor de convênios;



Art. 2º. A equipe de transição administrativa será chefiada pelo Prefeito Eleito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de novembro de 2020.

